



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0010/CMP/16 de 04/05/2016

Aos quatro dias do mês de Maio de dois mil e dezasseis, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas quatorze horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, a Senhora Vereadora Dr. Ana Cristina Jorge Gonçalves, o Senhor Vereador Eng. Aníbal Cardona, a Senhora Vereadora Dra. Catarina Pascoal da Silva, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Eng. Jorge Marques dos Santos Claro, a Senhora Vereadora Dra. Marlene Vaz Matias, o Senhor Vereador Eng. Pedro Filipe da Silva Murtinho e o Senhor Vereador Arq. Luís Renato Guardado Marques comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 03 de Maio de 2016:

- Em documentos, que apresentam um saldo de € 414,55;
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 10.231.360,91; e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 2.630.334,03.

2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 20 de abril a 03 de maio, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 1.801.197,69; e,
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 11.922,94.

A Câmara ficou inteirada.

3. Delegação de competências



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 20 de abril a 03 de maio, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 23 licenças de obras particulares;
- 1 alvará de licença para destruição de revestimento vegetal; e,
- 0 horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

A Câmara ficou inteirada.

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Presidente Dr. Diogo Mateus, tendo assumido a Presidência a Vereadora Dr^a Ana Gonçalves

4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

4.1. - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal - 2.º Trail Running "Cidade de Pombal" - Isenção de Taxas

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho, pelo Vice-Presidente, do pedido da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, em que solicitam isenção de taxas inerentes à realização do 2º Trail Running "Cidade de Pombal", a realizar no próximo dia 24 de abril.

O Despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

“Autorizado.

À reunião para ratificação.

Pombal, 26-04-2016

Pl' o Presidente

(a) Assinatura ilegível

(Dra Ana Gonçalves)”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente, supra transcrito.

Nesta altura, entrou na sala o Senhor Presidente Dr. Diogo Mateus, tendo reassumido a Presidência da reunião



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

5.1. - Aquisição de serviços de seguros - Abertura de Concurso Público Internacional

Foi presente à reunião a informação n.º 7/DMAF/16 do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, datada de 29/04/2016, que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

O procedimento visa a contratação da prestação de serviços de seguros da competência do Município pelo

período de 2 anos (a iniciar após o termo do contrato actualmente em vigor), nos ramos Automóvel, de Acidentes

de trabalho, de Acidentes Pessoais, de Multiriscos e de Responsabilidade civil Autarquias

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de seguros para o período de 2 anos, nos ramos Automóvel, de Acidentes de trabalho, de

Acidentes Pessoais, de Multiriscos e de Responsabilidade civil Autarquias.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

Em consonância com a Informação I-000006/DMAF/16 e após corrigidos os valores de património para o caso da apólice multiriscos e para a o universo de riscos considerado na hipótese 2 da referida informação, o presente procedimento estima-se em € 439.880,00 para a totalidade do período a contratar, sendo o valor estimado para um ano de € 219.940,00, distribuído pelos seguintes lotes:

Lote 1 - Ramo de Acidentes de Trabalho – preço base / ano de € 56.500,00

Lote 2 – Ramo de Acidentes Pessoais – preço base / ano de € 32.440,00

Lote 3- Ramo Automóvel e Cascos – preço base / ano de € 36.000,00

Lote 4 – Ramo Multiriscos – preço base / ano de € 85.000,00

Lote 5 – Ramo de Responsabilidade Civil Geral Autarquias – preço base / ano de € 10.000,00.

No ano de 2016, prevê-se que o mesmo tenha início em finais de Novembro, cuja despesa ajustada ao período se estima globalmente em cerca de 51.605,87€, para o ano de 2017 € 219.940,00 correspondente a uma anuidade e para 2018, a parte da despesa correspondente ao restante período do contrato, ou seja, € 168.334,13.

4.FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

O procedimento a adoptar será o concurso Público Internacional, cujo valor a contratar tem enquadramento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (Código dos Contratos Públicos).

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA AJUSTE DIRECTO DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR A € 5.000,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 127.º DO CCP, ALTERADO PELA LEI N.º 64-B/2011 DE 30 DE DEZEMBRO

Não aplicável.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

6. FUNDAMENTAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 7-A/2016 DE 30 DE MARÇO (LOE 2016)

Contrato de aquisição a efectuar ao abrigo da alínea d) do n.º 8 do artigo 35.º da LOE 2016.

7. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A despesa a contratar tem adequado enquadramento para o ano de 2016, em Orçamento, nas rubricas Org. 02 e

económica 01030901 e Org. 02 e económica 020212.

8. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PARA A DESPESA RELATIVA A ANOS SEGUINTE

A despesa e compromissos a assumir para exercícios seguintes, nos termos do n.º 6 conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e da alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, na sua actual redacção, encontra-se autorizada por deliberação do órgão deliberativo de 19.02.2016 e de 29.04.2016.

9. PROPOSTA DE ENTIDADE A CONVIDAR

Não aplicável, por força do disposto no n.º 4.

10. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

De acordo o ponto estabelecido no ponto 15 do Programa de concurso.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços será executada em 24 meses.

12. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Nos termos de n.º 1 do Artigo 67.º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri:

- Presidente – Fernando Parreira ;*
- Membro efectivo – Lídia Sacramento;*
- Membro efectivo – Joaquim Alberto Gonçalves;*
- Membro suplente – Vítor Gonçalves;*
- Membro suplente – Bruno Fernandes;*
- Membro suplente – Paulo Neves;*
- Membro suplente – Elsa Anastácio; e*
- Membro suplente – Jorge Lopes.*

Nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, sugere-se que delegue no júri competência para prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos concorrentes.

13. SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

14. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Fazemos juntar proposta Programa de Concurso e Caderno de Encargos, para efeitos de aprovação."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de concurso público internacional para a prestação de serviços de seguros, bem como aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, nos termos da informação supra transcrita; Mais deliberou, por unanimidade, delegar no júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos, ao abrigo do artigo 69.º n.º 2 do CCP, nos termos da



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

informação supra transcrita.

5.2. - Ampliação e Beneficiação da ETAP (Requalificação da ETAP) / Abertura de procedimento

Foi presente à reunião a informação nº I-000138/DMOP/16, datada de 29-04-2016, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Ampliação e Beneficiação da ETAP (Requalificação da ETAP) / Abertura de procedimento

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

No seguimento das instruções do Sr. Vereador, Eng.º Pedro Murтинho, anexa-se, para apreciação de V. Exa., o projecto de execução da empreitada mencionada em epígrafe.

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Requalificação do edifício da ETAP.

3. VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS – CPV

Vocabulário Principal – 45442100-8 Obras de pintura.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O preço base é de € 334.590,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa euros), mais IVA (€ 20.075,40).

Por indicação superior, estabeleceu-se, por referência ao preço base fixado, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele 25% ou mais.

5. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Concurso público nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho.

6. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A obra encontra-se prevista no PPI devidamente aprovado, para o quadriénio 2016 - 2019, no objectivo 2.1.1.4., com a classificação orgânica/económica 02/07.01.03.05 e com o código projecto/acção 01.

7. ENTIDADES A CONVIDAR

Não aplicável por força do referido em 5.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Propõe-se o prazo de execução de 90 dias.

9. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

O mais baixo preço.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Declaro que foi tido em consideração o previsto nos n.ºs 12 e 13 do Artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos.

11. ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Anexa-se, para efeitos de aprovação e decisão, projecto de execução, programa de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

concurso e caderno de encargos.

12. DELEGAÇÃO NO JÚRI

Propõe-se ainda, com fundamento no n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, que seja delegada no Júri, a prestação de esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do Artigo 50.º do citado Código.

13. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

13.1 Nos termos do n.º 1 do Artigo 67º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri:

- Presidente – Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º;*
- Vogal efectivo – Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º;*
- Vogal efectivo – Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª;*
- Vogal suplente – Carlos Santos de Sousa – Eng.º;*
- Vogal suplente – Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º;*
- Vogal suplente – António José Sá Santos – Assistente Técnico*
- Vogal suplente – Cristina Maria Carvalho Marques – Assistente Técnico;*
- Vogal suplente – Dulcília Silva Olaio Jordão – Assistente Técnico.*
- Vogal suplente – Luis Filipe Rolo Gameiro – Coordenador Técnico;*
- Vogal suplente – Júlia Paula Baptista Gaspar Póvoa – Assistente Técnico;*

14. NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

Nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, propõe-se que seja nomeado o Eng.º Hugo José dos Santos Maia, como Coordenador de Segurança em projecto e em obra.

À consideração de V. Exa.. "

"O Senhor Vereador Jorge Claro, fez a intervenção que se segue:

"Senhor Presidente, nós precisávamos aqui relativamente a este ponto de alguns esclarecimentos adicionais. Eu não consigo perceber como é que nós vamos fazer obras num estabelecimento que pertence a uma empresa privada?"

O Senhor Presidente da Câmara, fez intervenção que se segue:

"Não, mas não pertence. O Município é que é o dono do edifício."

O Senhor Vereador Jorge Claro, continuou a sua intervenção nos seguintes termos:

"No Relatório e Contas página 5, diz que a PombalProf é dona da ETAP."

O Senhor Presidente da Câmara, fez intervenção que se segue:

"A Etap é a escola, é o alvará da escola, não é o edifício Senhor Engenheiro. O edifício é património municipal, sem dúvida nenhuma, aliás o que nós vendemos foi a participação na escola, não o edifício, mas sim o alvará."

O Senhor Vereador Jorge Claro, continuou a sua intervenção nos seguintes termos:

"Pois, mas é essa informação que falta aqui a fundamentar isto, porque à primeira vista quem olha para isto, questiona-se, mas afinal de quem é a Etap? É da Pombalprof, esta tem a maioria de capital de privados, então a Câmara vai fazer obras num edifício que é privado? Sem mais explicações, é isto que se pensa. É isto que está, e eu não me sinto á vontade para votar favoravelmente esta proposta, até porque o Relatório e Contas diz a Pombalprof é dona da Etap, quando estamos a falar da Etap, estamos a falar da Escola Tecnológica, que é o edifício."



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

Nesta altura o Senhor Presidente da Câmara, solicitou ao Chefe de Gabinete que solicitasse ao património que facultasse o comprovativo do Registo Predial do edifício da escola.

O Senhor Presidente da Câmara, fez intervenção que se segue:

"Senhor Vereador, muito obrigado isso é muito pertinente porque de facto, o assunto pode prestar-se a esse equívoco. Da mesma maneira que, quando era uma sociedade por quotas, a Associação Comercial e a Associação Industrial, nunca foram donos do Edifício, não o construíram, não o pagaram e nunca tiveram contribuições para a sua manutenção, essa autonomia patrimonial que o edifício físico tem, é um património do Município de Pombal, construído num lote do Alvará Chã de Fornos, onde está a Expocentro, a Adegas Cooperativas e a Escola Profissional, esse lote é municipal, a obra pública que foi feita foi integralmente paga pelo Município, e é um património que está inscrito no ativo do Município de Pombal, estamos a falar da "casa" o "edifício", "o terreno envolvente", "o lote", "o edificado". Coisa diferente é a titularidade da sociedade comercial, hoje sociedade anónima, que tem o alvará da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, foram esses ativos, e quais são esses ativos? Se pegarmos no balanço da Etap, não vai encontrar inscrito no balanço nenhum imobilizado. Podemos ver que está inscrito em nome da Câmara e que não está inscrito em nome da Escola. Porquê? Porque a Escola o que tem são alguns computadores, dois carros, um alvará, material didático e isso é que constitui o seu ativo. Isso é que constitui o seu ativo, isso é que é o seu património e foi dessa participação, que se venderam, aumentando o capital social dos 100 para os 400 mil euros. Os privados entraram na participação social, da sociedade que transitou de sociedade comercial por quotas para sociedade anónima, do alvará e do património que está inscrito em nome da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal, mais nada! O Edifício não tem nada a ver com isto! Aliás isto até precipita uma discussão que eu já abordei, porque estou a presidir ao conselho de administração porque represento um accionista de referência, que somos nós, da necessidade de nos pagarem uma renda. E isso faz sentido, nesta utilização do património, nestes 25 anos, isso nunca aconteceu. Nos primeiros anos como sabem, o património era arrendado, havia uma transferência municipal, que por sua vez compensava o dono, quando esteve na Charneca, depois de o Município fazer a Escola em 2000, (se a memória não me falha), o Município projetou e fez. E a Escola transferiu-se para lá, sem que nunca tivesse existido, nenhum tipo de pagamento de renda. Essa é uma boa discussão, faz todo o sentido fazê-la, mas hoje, estamos a falar de um património que é tão municipal e integralmente municipal, e sem nenhum outro comproprietário, como os Paços do Concelho, ou a Escola n.º 1 de Pombal, ou a ETAR de Pombal ou o Edifício Manuel Henriques. Integra o domínio do Município e portanto não estamos aqui a transferir uma riqueza para uma entidade, e sim tem toda a razão, nessa situação se o edifício não fosse nosso, nem eu lhe trazia cá a proposta para ser apreciada. Portanto está aqui a caderneta predial urbana de 04 de maio de 2016, o artigo 10.729 da freguesia de Pombal, Chã de Fornos, a confrontar de Norte com IC8, Sul com Adegas de Pombal, Nascente Manuel Vaz Novo, Poente Arruamento, edifício destinado a Escola Tecnológica, Artística e Profissional de cave, rés do chão e 1.º andar; construída a tijolo, coberta a telha, tendo na cave 4



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

assoalhadas, 2 casas de banho, rés do chão, 39 assoalhadas, 1 cozinha e com e 7 instalações sanitárias, 5 vestíbulos e 2 arrecadações e no 1.º andar 5 assoalhadas, 2 instalações sanitárias e 2 vestíbulos e 1 arrecadação, tem logradouros, afetação: serviços, numero de pisos: 3, tipologia: 44 divisões, área total do terreno: 31.976 m², ano de inscrição na matriz: 2001, valor patrimonial: 2 milhões 315 euros, titular: Município de Pombal, propriedade plena.. Este é o nosso património, que está inscrito no nosso ativo. Mas é diferente quando se diz assim: Presidente, devíamos aqui discutir, agora que arranjamos a Escola, se esta relação de colaboração, se deve manter nos termos em que tem existido, ou se se deve pensar aqui em alguma afetação de renda? Durante muito tempo nós fomos conhecendo, que nunca houve uma grande separação destas participações sociais da câmara, apesar de juridicamente elas existirem. Isso acontece com a PMU, isto aconteceu com a PombalViva, isto acontece com a PombalProf, eu não sou muito defensor desse modelo, até porque nós temos de levar aos registos contabilísticos, as respetivas inscrições, despesas e utilização desse património. Mas se me disserem assim: Faz algum mal termos a PMU no Edifício Manuel Henriques, utilizando aquele espaço? Não faz mal, mas agora já é a PMU que paga a limpeza, que paga a luz, começa a haver uma autonomia. Mas pela utilização do espaço ainda não paga nada. Foi um processo que, de facto, sempre correu desta maneira, eu acho que ele deve evoluir. Mas também é verdade que estas discussões se fazem de uma maneira muito mais "despressionada" quando não temos resultados negativos. E sentimos que há uma gestão da Escola, que permite haver um pagamento de uma renda, e isso é uma coisa boa para todos. É uma imóvel que está afeto a um uso e que tem o devido pagamento. Até porque há aqui outra coisa que não pode ser desconsiderada, isto até pode ser de foram encapotada, considerado uma auxílio do estado ilegítimo. Porque se está a ceder um espaço gracioso a uma entidade que tem fins lucrativos. Mas tem fins lucrativos agora, nesta prespetiva mais comercial porque é uma SA, não tinha o ano passado. Portanto, esta matéria, como já perceberam, não é uma matéria que esteja desacompanhada, eu acho que, de facto, faz sentido incorporar os custos de utilização. Há aqui um trabalho que se vai afinando, que resulta também da leitura gestonária que se tenho do assunto. Eu acho que para transparência contabilística, para identificação de responsabilidades. As obras de que estamos aqui a falar são uma benfeitoria num património municipal. Reparem é como nós fazermos obras na GNR, eles é que lá estão, o edifício é nosso e nos não deixamos de o pintar por causa disso.

Estamos num caminho de autonomia, apesar de haver aqui uma participação cruzada. Temos de fazer uma avaliação quanto à renda, para mim, acho que faz todo o sentido, que isso possa acontecer; estamos a caminhar nesse sentido."

O Senhor Vereador Jorge Claro, continuou a sua intervenção nos seguintes termos:

" A minha intervenção tinha uma segunda parte que viria na sequência da resposta que fosse dada a estas questões, portanto está esclarecido, efetivamente a propriedade do edificio é do Município de Pombal, disso já não tenho dúvidas. Mas outra questão se coloca agora, com a entrada destes novos accionistas, pois a empresa é maioritariamente privada. Nós estamos a fazer investimento no edificio que vai melhorar as condições de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

utilização, vai melhorar a capacidade do mesmo, de modo a trazer mais alunos àquela escola, isso vai criar uma maior rentabilidade aos accionista. Não é justo que a Câmara esteja a fazer investimento a troco de zero. e esta informação deveria ter vista com outro tipo de fundamentação, outro tipo de esclarecimentos (o Sr. Presidente já os deu), mas obrigatoriamente deveriam ter vindo aqui para que tivéssemos uma ideia clara de como as coisas vão funcionar. O edifício tem uma amortização anual, tem a conservação, quer dizer nós estamos a ter custos na nossa contabilidade em termos de resultados, com as amortizações, vamos ter custos com a melhoria do espaço exterior e depois os privados utilizam o edifício na sua atividade, que é o ensino, os utentes são os alunos, desejo que a empresa seja muito rentável, mas a câmara também tem de ver o outro lado, nós estamos aqui para defender os interesses da câmara, que são os interesses de todos os munícipes, não nos podemos esquecer disso, e daí as minhas reservas em relação a esta situação. Não estou contra a obra, estou contra esta situação que não está bem esclarecida. E não podemos equiparar esta situação com a da Pmugest. A Pmugest é constituída a cem por cento por capitais da câmara. Estas situações deveriam ser conversadas entre a Câmara e a PombalProf, um acordo que definisse como é que isto vai funcionar e parece-me que estamos aqui a avançar de mais antes de tratar de uma questão que me parece importante e daí ficarmos na duvida. Não votaremos contra abster-nos sobre esta matéria."

O Senhor Presidente da Câmara, fez intervenção que se segue:

"Deixe-me só, para contribuir para o esclarecimento, eu peço desculpa, mas eu estava convicto, até porque o processo da Escola tem 26 anos e o "modus operandi" da câmara foi sempre o mesmo até agora, que os Senhores Vereadores tinham do nível de utilização daquele imóvel e que também conheciam que a titularidade do mesmo era municipal e se calhar haver aqui um erro de avaliação do nível de conhecimento que têm, e peço-vos desculpa por isso, porque estava convencido que era do conhecimento de todos. E ainda bem que estamos a ter esta discussão, primeiro, porque ela resulta de haver um investimento num património municipal, segundo porque as expetativas são as de que a Escola melhore e que estes tratamentos exteriores se revertam nessa sua atividade e aumento do numero de alunos, terceiro que conseguimos inverter a situação que era conhecida, com a participação dos privados e esses, posso adiantar que têm consciência de que não estavam a comprar nenhuma parte do edifício, mas sim uma parte de uma sociedade e que oportunamente lhes foi comunicado, os seus ativos, os seus passivos, a sua demonstração de resultados e foram dados esclarecimentos individuais aos cerca de 50 empresários com quem conversámos. também quero dizer a todos, como aliás foi aqui conhecido na câmara depois na assembleia municipal, em nenhuma circunstância este ano, houve sequer proposta que existisse distribuição de dividendos. Os resultados que a Escola apurou este ano, cerca de 80 mil euros, são resultados transitados e reservas legais, não são distribuídos pelos accionistas e dizem respeito à atividade letiva, formativa e da prestação de serviços, não tem nada a ver com esta questão do património. Como já disse esta questão do património faz sentido ser discutida. A participação da câmara aqui é inequívoca, tem o Presidente do Conselho de Administração, é dona do imóvel, tomou a iniciativa do aumento do capital social, através



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

do contacto com os empresários, portanto eu não vejo que isto possa constituir nenhum tipo de constrangimento. Porque o que é verdade e não pode ser aqui esquecido, é que o Município de Pombal durante cerca de 10 ou 15 anos andou aqui a pagar mais de cinco mil contos por mês à associação da Charneca, para pagar uma renda que serviu no fundo para amortizar o pavilhão que lá está e não é dono dele, e a Câmara municipal de Pombal nessa altura manteve-o e já foi em mandatos anteriores que isto foi corrigido, precisamente quando se tomou a iniciativa de, por este preço, fazer uma Escola nova e se articulou a saída da ETAP para o edifício onde está hoje. Acho que tem de haver aqui também uma abordagem neste contexto histórico.

Parece-me que tem de ser um processo justo e equilibrado de maneira a que o fim ultimo da escola tem de ser visto não como uma remuneração do capital investido por cada um dos accionistas, mas sim, como um fim que é mais intangível e que é mais imaterial que diz respeito a uma comunidade que congrega um conjunto de atores públicos e privados com princípios lucrativos, mas que não quer com as suas participações retirar nenhum tipo de rendimento, até porque se isso acontecesse tinha de ser discutido no sitio certo, na assembleia geral. Acho que ficou claramente definido aquilo que são os contornos, esclarecido que o edifício é municipal, convém também clarificar que as intervenções de que estamos aqui a falar são manutenções ordinárias, pinturas, correção de abatimentos, de fissuras, etc"

A Câmara deliberou, por maioria, com 3 abstenções, do partido Socialista, aprovar o projecto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento e abrir concurso público com vista à execução da empreitada, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais, deliberou, por maioria, com 3 abstenções, do partido Socialista, com fundamento no n.º2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do citado Código.

5.3. - Freguesia de Almagreira / Asfaltagem de estradas e caminhos na Freguesia [Requalificação da E.M. 529 (Almagreira – Vascos – Barbas Novas) e C.M. 1015 (Barbas Novas – Borda do Rio)] / Abertura de procedimento

Foi presente à reunião a informação nº I-000135/DMOP/16, datada de 27-04-2016, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

No seguimento das instruções do Sr. Vereador; Eng.º Pedro Murтинho, submete-se à apreciação de V. Exa., o projecto de execução da empreitada mencionada em epígrafe.

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Requalificação de vias.

3. VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS – CPV

Vocabulário Principal – 45233220-7 – pavimentação de estradas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O preço base é de € 494.346,67 (quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

e seis euros e sessenta e sete cêntimos), mais IVA (€ 29.660,80).

Por indicação superior, estabeleceu-se, por referência ao preço base fixado, é considerado anormalmente baixo o preço total resultante de uma proposta que seja inferior àquele em 40% ou mais.

5. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Concurso público nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho.

6. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A obra encontra-se prevista no PPI devidamente aprovado, para o quadriénio 2016 - 2019, no objectivo 3.3.1.1., com a classificação orgânica/económica 02/07.03.03.08 e com o código projecto/acção 0306.

7. ENTIDADES A CONVIDAR

Não aplicável por força do referido em 5.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução foi definido em 120 dias.

9. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

O mais baixo preço.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Declaro que foi tido em consideração o previsto nos n.ºs 12 e 13 do Artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos.

11. ESPECIFICAÇÕES DO PROCEDIMENTO

Anexa-se, para efeitos de aprovação e decisão, projecto de execução, programa de concurso e caderno de encargos.

12. DELEGAÇÃO NO JÚRI

Propõe-se ainda, com fundamento no n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, que seja delegada no Júri, a prestação de esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do Artigo 50.º do citado Código.

13. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

13.1 Nos termos do n.º 1 do Artigo 67º do CCP, propõe-se a designação do seguinte júri:

- Presidente – Nuno Alexandre Duarte da Mota – Eng.º;*
- Vogal efectivo – Maria da Conceição M. Marques Baptista – Eng.ª;*
- Vogal efectivo – Jorge Manuel Melo Maia e Sá – Eng.º;*
- Vogal suplente – Carlos Santos de Sousa – Eng.º;*
- Vogal suplente – Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º;*
- Vogal suplente – Cristina Maria Carvalho Marques – Assistente Técnico;*
- Vogal suplente – Dulcília Silva Olaio Jordão – Assistente Técnico.*
- Vogal suplente – Luis Filipe Rolo Gameiro – Coordenador Técnico;*
- Vogal suplente – Júlia Paula Baptista Gaspar Póvoa – Assistente Técnico;*

14. NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

Nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

de Outubro, propõe-se que seja nomeado o Eng.º Hugo José dos Santos Maia, como Coordenador de Segurança em projecto e em obra.

À consideração de V. Exa."

A Câmara"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento e abrir concurso público com vista à execução da empreitada, de harmonia com a informação supra transcrita.

Mais, deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, delegar no júri do procedimento, a prestação de esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do citado Código.

5.4. - Centro Escolar do Louriçal (Reabilitação / Ampliação) – Proc. n.º 12/2016 - Relatório Final

Foi presente à reunião a informação n.º I-000137/DMOP/16, datado de 29-04-2016, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Centro Escolar do Louriçal (Reabilitação / Ampliação) – Proc. n.º 12/2016

1.No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 13/04/2016, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a apresentação de observações pelos concorrentes Teixeira, Pinto & Soares, S.A. e Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda., que se anexam, se dão por integralmente reproduzidas e que vão ser fruto de apreciação pelo este Júri.

Quanto ao observado pelo concorrente Teixeira, Pinto & Soares, S.A., em sede de audiência prévia, mantém o Júri a proposta de exclusão da proposta do concorrente em questão, pelo facto do mesmo não ter preenchido o formulário da proposta disponibilizado pela plataforma electrónica, formulário este que agregava os erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Quanto à “Exposição” do concorrente Alvape – Construção e Obras Públicas, Lda., ressalta da mesma, o formular da exclusão da proposta do concorrente Nova Gente – Empreitadas, S.A., ordenada em primeiro lugar no Relatório Preliminar; pelo que, entendeu o Júri, solicitar parecer jurídico, parecer esse cujo teor seguidamente se transcreve:

“Parecer Jurídico

Assunto:

Reclamação sobre relatório preliminar – Centro Escolar do Louriçal – Processo n.º12/2016

Parecer:

Solicitado parecer quanto ao assunto supra identificado e analisados os documentos



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

remetidos ao processo de concurso público pela ALVAPE – ora Reclamante - e pela NOVAGENTE – ora Reclamada, somos a informar nos termos que infra se expõem.

Quanto à primeira observação que consta da exposição:

«Não tem documento a que se refere a alínea g) do ponto 7.1 do artigo 7.º do programa de concurso, em conformidade com a minuta, nomeadamente na redacção “...obriga-se a executar a referida empreitada...” em que o concorrente acima referido tem a seguinte redacção “...obriga-se a referida empreitada...”»

Somos de parecer que se trata de um mero lapso de escrita, que não inviabiliza a compreensão do alcance e sentido da expressão.

Quanto à segunda observação:

«Também a Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, conforme o Anexo I a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57.º do CCP, do mesmo concorrente, não esta conforme a minuta que consta no programa de concurso, nomeadamente, na alínea f) e iii). ” (negrito nosso)

Verificada a Declaração apresentada pela concorrente NOVAGENTE, somos a considerar que pese embora a mesma não seja rigorosamente igual à que Caderno de Encargos do Concurso Público da obra do Centro Escolar do Louriçal, está segundo os preceitos legais aplicáveis.

Sem embargo, impõe-se atentar que o teor da minuta constante no Caderno de Encargos não se encontra rigorosamente igual ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP). Desde logo, no que se refere ao ponto iii).

Senão vejamos,

O artigo 55.º, al. i), ponto iii), CCP, estatui: «Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; Ao passo que o caderno de encargos, Anexo I, alínea I), ponto iii) refere «Fraude, na acepção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias»; (negritos nossos)

Neste ponto, a concorrente NOVAGENTE respeita o estipulado pela lei imperativa, no supra citado artigo do CCP.

Relativamente à alínea f) do mesmo artigo 55.º lê-se: «Não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que: (...) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória». (negrito nosso).

O artigo 57.º, n.º1, al. a) refere: «A proposta é constituída pelos seguintes documentos: Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Código, do qual faz parte integrante;»

Não obstante importa salientar que, nos termos de Circular Informativa n.º 01/INCI/2013 do “Instituto da Construção e do Imobiliário”, que a declaração referida na alínea f) do n.º 4 do Anexo I, encontra-se redigida com lapso, e que deve ser interpretada pela negativa.

Ou seja, segundo a referida circular informativa:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

«Onde se lê:

«f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória»;

Deve ler-se:

«f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código».

Considerando a exposição da NOVAGENTE na alínea f) do Anexo, segundo a qual resulta o seguinte teor: «Não Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória» pese embora tenha acrescentado a parte final, idêntica à do teor literal do artigo tal como ele consta do CCP, a sua declaração, a este conspecto, vai ao encontro daquela que deve ser a interpretação da lei e do teor do Anexo, que é uma exposição pela negativa.

Ante o que se expos supra, desde logo se afigura claro que a Declaração apresentada pela Concorrente NOVAGENTE está de acordo com o que vem prescrito no CCP, estando conforme com o Anexo I daquele código e das normas conjugadas dos artigos 55.º e 57.º do mesmo, bem como da interpretação retificativa que foi feita pelo INCI, não se vislumbrando falha ou desconformidade.

Pelo que, face ao que vai dito, não se vê qualquer argumento para que seja reconsiderada a decisão de adjudicação.

Alertamos, por fim, para o facto de ser este o nosso melhor entendimento e interpretação. Podendo sempre a Reclamante apresentar outro diferente.

S.M.O. é este o nosso parecer.

Leiria, 26 de abril de 2016”

Em face disto, é negado provimento ao reclamado.

2. Assim, mantém-se a proposta de exclusão das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Construções Leite & Filhos, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Manuel Joaquim Caldeira, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Valeixa - Construção Civil, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

todos os documentos que constituem a proposta.

- Construções Severo & Fialho, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Sogesturbi – Construção Civil e Mediação Imobiliária, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Extraco, Construccions e Proxectos, Sociedad Anónima – Sucursal em Portugal., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Costa & Carvalho, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Teixeira, Pinto & Soares, S.A., com fundamento na alínea n) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 1.4 do Programa de Concurso, por não ter preenchido o formulário da proposta disponibilizado na plataforma electrónica.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Nova Gente – Empreitadas, S.A., com proposta no valor de € 1.166.420,31, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Segunda

Alvape – Construção e Obras Públicas, S.A., com proposta no valor de € 1.327.862,16, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Terceira

Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda., com proposta no valor de € 1.378.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Quarta

Major, Santos & Filhos, S.A., com proposta no valor de € 1.396.438,64, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Quinta

CIP – Construção, S.A., com proposta no valor de € 1.398.680,17, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Sexta

Miraterra– Obras Públicas, Lda., com proposta no valor de € 1.407.566,64, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Sétima

Cunha & Barroso, Lda., com proposta no valor de € 1.453.907,01, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Oitava

Socertima – Sociedade de Construções do Cértima, Lda., com proposta no valor de € 1.465.000,01, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

Nona

Norcep – Construções, S.A., com proposta no valor de € 1.469.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima

Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., com proposta no valor de € 1.514.900,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima Primeira

Soteol – Sociedade de Terraplanagens do oeste, Lda., com proposta no valor de € 1.526.999,99, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima Segunda

Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A., com proposta no valor de € 1.537.266,50, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima Terceira

Obrecol – Obras e Construções, S.A., com proposta no valor de € 1.545.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima Quarta

Canas – Engenharia e Construção, S.A., com proposta no valor de € 1.547.254,21, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima Quinta

Famaconcret, Lda., com proposta no valor de € 1.549.669,85, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima Sexta

Dabeira – Sociedade de Construções, Lda., com proposta no valor de € 1.550.470,65, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

Décima Sétima

Agrupamento: GAR-FIVE, LDA, / José Manuel Pinheiro Madaleno, Lda., com proposta no valor de € 1.553.788,50, mais IVA, com o prazo de execução de 450 dias;

4.Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação."

A Câmara, depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Nova Gente - Empreitadas S.A., pelo preço de € 1.166.420,31 mais IVA, e com o prazo de execução de 450 dias.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

Relatório Final

Foi presente à reunião a informação n.º I-000134/DMOP/16, datado de 26-04-2016, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Arranjos e Passeios na Sede Freguesia Almagreira – Proc. n.º 19/2016

1. No âmbito do concurso público promovido ao abrigo da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após ter terminado em 22/04/2016, o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 147.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar:

*2. Nestes termos, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:*

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda. e Valeixa – Construção Civil, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com os pontos 7.1 e 7.2 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta.

- Lusosicó – Construções. S.A., com fundamento na alínea o) do n.º 2 do Artigo 146.º, conjugada com a alínea d) do n.º 2 do Artigo 70.º, ambos do CCP, por apresentar preço contratual (€ 230.000,00) superior ao preço base estipulado no n.º 1 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 148.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., com proposta no valor de € 167.499,99, mais IVA, valor corrigido nos termos do n.º 3 do Artigo 60.º do CCP, com o prazo de execução de 150 dias;

Segunda

Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com proposta no valor de € 169.924,51, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Terceira

Contec – Construção e Engenharia, S.A., com proposta no valor de € 186.999,14, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Quarta

MJFT – Construções Unipessoal, Lda., com proposta no valor de € 187.112,26, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Quinta

Construções da Cancelinha, Lda., com proposta no valor de € 193.319,30, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Sexta

Cimalha – Construções da Batalha, S.A., com proposta no valor de € 194.607,74, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Sétima



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

Sociedade de Construções Elimur, Lda., com proposta no valor de € 194.700,00, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Oitava

Construções António Leal, S.A., com proposta no valor de € 195.904,29, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Nona

Major, Santos & Filhos, Lda., com proposta no valor de € 198.966,08, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Décima

Neto, Santos & Lopes, Lda., com proposta no valor de € 203.498,00, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Décima Primeira

Matos & Neves, Lda., com proposta no valor de € 211.757,20, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias;

Décima Segunda

Penelaterraplanagens – Desaterros e Terraplanagens, Lda., com proposta no valor de € 212.006,74, mais IVA, com o prazo de execução de 150 dias.

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 148.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.

A Câmara. depois de apreciar a documentação que lhe foi presente, deliberou, por unanimidade:

Primeiro: Aprovar o Relatório Final e, com ele, a exclusão das propostas aí mencionadas, com os fundamentos aí proferidos, bem como todas as propostas admitidas, naquela ordenação;

Segundo: Adjudicar a empreitada em epígrafe, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa Soteol - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo preço de € 167.499,99 mais IVA, e com o prazo de execução de 150 dias.

5.6. - Centro Escolar das Meirinhas - Proc. n.º 23/2016 / Erros e omissões

Foi presente à reunião a informação n.º I-000136/DMOP/16, do Departamento Municipal de Operações, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Centro Escolar das Meirinhas - Proc. n.º 23/2016 / Erros e omissões

1. No âmbito da empreitada mencionada em epígrafe e de acordo com o previsto no Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram prestados os esclarecimentos às peças do procedimento que se anexam (Anexo 1).

2. Ainda, e nos termos do n.º 7 do Artigo 61.º do referido código, foram disponibilizadas as listas dos erros e omissões detectados pelos interessados, que também se anexam



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

(Anexo 2).

3. Em cumprimento do n.º 5 do citado Artigo e Código e após análise dos erros e omissões apresentados, propõe-se a V. Exa. que sejam aceites os que constam no mapa anexo (Anexo 3).

4. Nos termos do n.º 3 do Artigo 61.º do mencionado Código, encontra-se o prazo de apresentação das propostas suspenso desde o dia 27/04/2016, pelo que se propõe a V. Exa., seja fixada nova data para a apresentação das mesmas, concedendo, no mínimo, um período equivalente ao que durar a suspensão.

À consideração de V. Exa."

Junto à informação encontram-se os anexos 1, 2 e 3 que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no Departamento Municipal de Operações.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a lista de erros e omissões, bem como fixar novo prazo para apresentação das propostas, de harmonia com a informação supra transcrita.

6. Loteamentos

6.1. - Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2004 - Pedido de Desafetação do Acesso 3 do Domínio Público Municipal com vista à integração do Lote 3 - Cegonhas do Arunca

Foi presente à reunião o parecer n.º 1 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, referente ao requerimento n.º 1576/16 do processo de loteamento n.º 1031/15(103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: Relatório de Avaliação Relativo ao Acesso 3 - Aditamento

Ex.mo Sr. Presidente,

No seguimento dos despachos de V. Exa. datados de 26/03/2016 e de 06/04/2016, foi solicitado ao perito avaliador o completamento do Relatório de Avaliação referente ao acesso 3 de modo a que o mesmo integrasse a vantagem patrimonial, decorrente para a promotora, da inclusão do acesso em causa no lote 3, do qual é proprietária.

Do aditamento ao Relatório resultou nova avaliação no montante aproximado de 4.900,00€, face aos anteriores 2.423,50€.

De acordo com a informação interna n.º 2, de 29/04/2016, e tendo em consideração os orçamentos apresentados pela requerente para a construção de recinto com tabela de basquetebol (9.946,00 €) e para o parque infantil (Soinca, 13.778,00€), este último a construir em substituição do recinto com a tabela de basquetebol, como contrapartida pela integração da área do acesso 3 no lote 3, verifica-se que o valor da contrapartida proposta (3.832,00€) é inferior ao valor da avaliação do acesso 3 (4.882.40€).

Na opção do parque infantil (Soinca) verifica-se assim, um défice no valor da contrapartida proposta de 1050,40€ face ao valor estimado na avaliação do acesso 3.

Por sua vez, considerando a opção do parque infantil (Bricantel) cujo orçamento é de 14.944,00€, verifica-se que a contrapartida é superior em 116,00€ ao valor da avaliação do acesso 3.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

Salvo melhor opinião, a proposta apresentada pela Bricantel não se afigura mais vantajosa do que a proposta apresentada pela Soinca, pelo que considero que se deverá optar por esta última opção. Neste caso, deverá a requerente acrescentar mais equipamentos à proposta de parque infantil (Soinca) de modo a que o valor da contrapartida seja adequado ao benefício que resulta para a requerente da integração da área do acesso 3 no lote 3.

Sem prejuízo dos orçamentos apresentados para a construção do parque infantil, saliente-se que a sua construção ficará totalmente a cargo da requerente e terá de cumprir integralmente com a legislação em vigor nesta matéria, nomeadamente no que se refere ao painel informativo, vedação, bebedouro, banco e papeleira, equipamentos não previstos nos orçamentos apresentados.

Junto se anexam os seguintes elementos:

- Relatório de Avaliação - Aditamento;*
- Orçamento da Soinca, devidamente documentado;*
- Orçamento da Bricantel, devidamente documentado."*

No Parecer n.º 1 da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana, supra transcrito, refere-se o Parecer n.º 2 de 29/04/2016, daquela Divisão, que é do seguinte teor:

"Assunto: Alteração ao Alvará de loteamento n.º 1/2004 - Pedido de desafetação do acesso 3 do domínio público municipal, com vista à integração no Lote 3

Considerando os novos elementos constantes do processo, entregues com o requerimento n.º 1576/16, de 22/04/2016, referentes à nova avaliação referente à desafetação do Acesso 3, solicitada no seguimento dos despacho do Sr. Presidente da Câmara, datados de 26/03/2016 e de 06/04/2016, informa-se que:

- 1. Foi revista a avaliação, passando a ser considerados o valor do Acesso 3 e o valor afeto à ampliação da área do Lote 3, com a possibilidade de ampliação da área da cave.*
- 2. Referente à área de cedência e ampliação da área da cave, o Valor Patrimonial de Mercado aferido foi de 4882,40€.*
- 3. Considerando o novo valor apresentado pelo perito avaliador e os valores propostos pela requerente:*

Valor aferido
<i>Recinto com tabela de basquetebol = 9 946,00*</i>
<i>Área de cedência e possibilidade de ampliação da cave pretendida para o Lote 3 = 4 882,40€</i>
Total = 14 828,40€

** Contabilizou-se o valor apresentado no orçamento pedido pela requerente (folha 22 do processo), considerando que o valor de 6166,00€ constante do Loteamento aprovado é referente a uma orçamentação efetuada em 2004, ou seja, à mais de 10 anos. (Considerando os 6 166,00€, resultaria um total de 13 471,90€)*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

<i>Valor proposto pela requerente</i>	
<i>Recinto com parque infantil "Bricantel" =</i> 14 944,00€	<i>Recinto com parque infantil "Soinca" =</i> 13 778,00€

Desta forma, o valor proposto pela requerente referente à instalação de equipamentos "Bricantel" é superior ao Valor Patrimonial de Mercado da operação pretendida conjugado com a instalação do recinto com tabela de basquetebol, e o valor proposto referente à instalação de equipamentos da "Soinca" é inferior."

Do processo consta ainda o relatório de avaliação - aditamento, o orçamento da Soinca, devidamente documentado e o orçamento da Bricantel, devidamente documentado, referidos no Parecer N.º 1, que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados na Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto no parecer N.º 1 da Chefe de Divisão, datado de 29/04/2016, supra transcrito.

7. Obras Particulares

7.1. Arquiteturas

7.1.1. - António da Conceição Domingues

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1537/15(03.00), em nome de António da Conceição Domingues, em que solicita a aprovação do projeto de arquitetura respeitante à legalização de obras de alteração de fachadas e no interior da fração B do edifício, incluindo alteração da utilização da fração, de armazém para indústria (atividades de mecânica geral - indústria de tipologia 3 de acordo com o SIR) e legalização de muros, sito na Rua Champalimaud, na Zona Industrial da Formiga, freguesia e concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

7.1.2. - António Gonçalves Morais

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 166/15(03.00), em nome de António Gonçalves Morais, em que solicita a aprovação do projeto de arquitetura respeitante à legalização de obras de alteração e ampliação de um edifício misto, destinado a habitação e estabelecimento de restauração e bebidas, no lugar e freguesia da Redinha, concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

7.1.3. - Carlos Alberto Silva Oliveira

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 210/15(03.00), em nome de Carlos Alberto Silva Oliveira, em que solicita a aprovação do projeto de arquitetura respeitante



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

à ampliação de um armazém, destinado a armazenamento de material eléctrico e legalização de muro de vedação confinante com a via pública, no lugar de Vieirinhos, freguesia do Carriço, concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

7.2. Licenças

7.2.1. - Transgricola - Transportes, Lda

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1387/15(03.00) em nome de Transgrícola - Transportes, Lda, em que solicita licença para proceder à alteração e ampliação de um edifício, destinado a comércio e armazém, no lugar de Caxaria, freguesia do Carriço, concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença da obra de construção e pela realização de infraestruturas, no montante de € 1.662,00 (mil seiscientos e sessenta e dois euros) e de € 3.032,08 (três mil e trinta e dois euros e oito cêntimos), respetivamente.

7.2.2. - Fatijolo - Fábrica de Tijolo, Lda

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 309/13, em nome de Fatijolo - Fábrica de Tijolo, Lda, em que é solicitado a correção das taxas pela emissão de alvará de licença e pela realização de infraestruturas.

Junto ao processo encontra-se o parecer jurídico, datado de 21/04/2016, emitido pelo Dr. Teófilo Santos, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado no respetivo processo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares e do parecer jurídico, aprovar as novas taxas devidas pela emissão do alvará de licença da obra de construção e pela realização de infraestruturas, no montante de € 14.202,58 (catorze mil duzentos e dois euros e cinquenta e oito cêntimos) e de € 34.737,27 (trinta e quatro mil e setecentos e trinta e sete euros e vinte sete cêntimos), respetivamente.

7.3. Afastamentos

7.3.1. - Jacinto da Conceição Luis

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1007/13(03.00), em nome de Jacinto da Conceição Luís, referente à legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, incluindo a legalização do muro confinante com a via pública, no lugar de Castelo, freguesia de Vila Cã, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

processo e nos termos do n.º 4 do art.º 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

Nesta altura, ausentou-se da sala a Senhor Vereadora Dra. Marlene Matias

7.3.2. - Lurdes de Jesus Lopes Cunha

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1401/15(03.00), em nome de Lurdes Jesus Lopes Cunha, referente ao licenciamento de obras de construção de muro de vedação, no lugar de Tojal, freguesia de Vermoil, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 do art.º 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

Nesta altura, regressou à sala a Senhor Vereadora Dra. Marlene Matias

7.3.3. - Otilia Maria de Barros Ventura Alves

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 910/13(03.00), em nome de Otilia Maria Barros Ventura Alves, referente à legalização de um muro de suporte de terras confinante com a via pública, no lugar de Almesinha, freguesia de Abiul, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 do art.º 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

7.4. Isenção de Taxas

7.4.1. - Daniel dos Santos Rodrigues Simões

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 682/16 (12.00) em nome de Daniel dos Santos Rodrigues Simões, em que solicita licença para proceder a ocupação de via com andaimes para procedimento de obras de conservação num prédio inserido na Zona Histórica da Cidade (Área de Regeneração Urbana) e isenção do pagamento das taxas inerentes à ocupação, sito na Rua Almirante Reis, freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a licença e aprovar a isenção do pagamento das taxas no montante de € 67,65 (sessenta e sete euros e sessenta e cinco cêntimos).

7.5. Outros



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

7.5.1. - Auto de Vistoria - Largo Salgueiro Maia

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 309/16(15.00), em nome de Município de Pombal, referente à vistoria para verificação da utilização e conservação de edifício nos termos do artigo 90.º do RJUE, de uma edificação sita na Rua Marechal António Spínola e Largo Salgueiro Maia em Pombal, freguesia e concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários do teor do auto de vistoria e para no prazo de 360 dias efetuar as obras, sob pena de procedimento legal.

8. Regulamentos, Normas de Controlo, Normas de Funcionamento e Planos de Prevenção

8.1. - Feira Ibérica de Turismo - Fundo de maneiio temporário

Foi presente à reunião a Informação 65/GAV/16 do Gabinete de Apoio aos Vereadores datada de 27/04/2016 que a seguir se transcreve:

"Exm.º Senhor Presidente,

Na sequência da participação do Município de Pombal na Feira Ibérica de Turismo, a realizar de 5 a 8 de maio de 2016, na cidade da Guarda, torna-se necessário garantir o pagamento de pequenas despesas que permitam deslocações (montagem e desmontagem do Stand do Turismo), alimentação e outros gastos inerentes à permanência de colaboradores do Município na referida Feira.

Nestes termos, propõe-se a V.Ex.ª a aprovação, em reunião de Câmara, do seguinte fundo de maneiio temporário, a criar com base no n.º 2 do Art.º 3.º do Regulamento de Fundos de Maneio e Fundos Fixos de Caixa:

<i>GABINETE DE CULTURA E TURISMO</i>	
<i>Filomena Afonso Silva</i>	<i>€ 1.000,00</i>

À Consideração Superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o fundo de maneiio temporário, nos termos da informação supra transcrita.

9. Propostas Diversas

9.1. - Doação de livros e revistas à Biblioteca Municipal

Foi presente à reunião a Informação 173/GCT/16 do Gabinete de Cultura e Turismo, datada
24/35



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

de 20/04/2016 que a seguir se transcreve:

"Assunto: Doação de livros e revistas à Biblioteca Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Pombal

Na sequência de uma oferta da Imprensa Nacional Casa da Moeda S. A, em 2015, foram doados ao Município de Pombal 103 livros e revistas no valor de 855.52€.

Considerando que se trata de uma doação, e as doações feitas ao Município têm que ser aprovadas em Reunião de Câmara, propõe-se que o Senhor Presidente despache esta informação à Câmara no sentido de aceitar a doação nos termos da alínea j) do nº1 do artº 33º da Lei 75/2013, no caso em que esses bens venham a beneficiar o inventario do Município.

Mais se propõe que após a aceitação da Câmara seja assinada a Declaração, em como o Município aceitou e recebeu essa oferta, que será depois enviada para a Imprensa Nacional Casa da Moeda S. A, para cumprimento de obrigações fiscais no âmbito do Estatuto dos Benefícios Fiscais. Propõe-se, ainda, que seja informada a Secção de Património para que os documentos possam ser inventariados.

Em anexo, segue a Guia com a listagem dos bens oferecidos e a respetiva Declaração.

Aguardando superior decisão de V. Exª,

Com os melhores cumprimentos.

O Técnico Superior"

Junto à informação encontra-se a listagem dos livros e revistas doados, que se dá por integralmente reproduzida e que fica arquivada no Gabinete de Cultura e Turismo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar a doação dos livros e revistas à Biblioteca Municipal, nos termos da informação supra transcrita.

9.2. - Prémios de Mérito Académico

Foi presente à reunião a Informação 96/DEAS/16 da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 28/04/2016 que a seguir se transcreve:

"Assunto: Prémios de Mérito Académico

Senhor Presidente,

Considerando que, na alínea d), do nº. 2, artigo 23º. da Lei nº 75/2013, a área da Educação - hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades - é uma das atribuições conferidas às autarquias locais, vendo-se atualmente os municípios confrontados com a exigência de uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências dos cidadãos;

Considerando que se encontra plasmado, na alínea d), do nº. 1, artigo 7º. do Estatuto do Aluno e Ética Escolar aprovado pela Lei nº 51/2012, o direito do aluno a “ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar” e a “ser estimulado nesse sentido”;



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

Propomos:

a) *Que, no âmbito da atribuição do “Prémio Municipal de Mérito Académico”, instituído com o objetivo de incentivar o desempenho escolar em todos os níveis de ensino, a Câmara Municipal, numa assumida cultura de valorização da excelência, delibere autorizar, até 31 de dezembro de 2016 e aos alunos com melhor desempenho escolar do concelho indicados pelos Agrupamentos de Escolas de Pombal, Gualdim Pais e Guia, a oferta de:*

- 1. materiais escolares e livros do Plano Nacional de Leitura (Cartão SABER +), até ao montante de 10€ (dez euros) por aluno, num total de 650€ (seiscentos e cinquenta euros) / ano;*
- 2. vouchers de desconto em atividades recreativas e desportivas (Cartão LAZER +) até ao montante de 10€ (dez euros) por aluno, num total de 1060€ (mil e sessenta euros) / ano;*
- 3. entradas em eventos e espetáculos realizados em espaços municipais (Cartão CULTURA +), até ao montante de 10€ (dez euros) por aluno, num total de 700€ (setecentos euros) / ano.*

b) *Que a Câmara delibere apoiar estas iniciativas de índole educativa, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33º. da Lei 75/2013 de 3 de setembro.*

À consideração de V. Ex.ª,

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto, nomeadamente o valor unitário, e remeter a presente deliberação à Divisão de Educação e Acção Social, no sentido de alargar a presente medida ao todas as escolas do concelho.

Deliberou ainda, por unanimidade, solicitar à Divisão de Educação e Acção Social, a atualização do numero de alunos, por forma a alargar a medida aos colégios privados do concelho.

9.3. - 2.ª Edição do Festival de Teatro Infantojuvenil de Pombal

Foi presente à reunião a Informação 89/SE/16 da Secção de Educação, datada de 28/04/2016 que a seguir se transcreve:

"Exmo. Senhor Presidente,

Com o objetivo de promover o teatro e a troca de experiências entre escolas, o pelouro da educação, que V. Ex.ª superiormente tutela, vai levar a efeito, de 13 a 21 de maio, a 2.ª Edição do Festival de Teatro Infantojuvenil de Pombal.

O Festival destina-se a Grupos de Teatro dos estabelecimentos de ensino dos 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, ensino secundário e profissional, públicos ou privados do concelho de Pombal. Nesta segunda edição contamos com a participação de trezentos e trinta e quatro alunos, num total de onze estabelecimentos de ensino, distribuídos por seis escolas do 1º ciclo, três colégios de ensino particular e cooperativo e duas escolas de ensino público de 2º/3º ciclo (conforme mapa anexo).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

No âmbito das atividades dos grupos participantes, as escolas poderão apresentar despesas relacionadas com a preparação e apresentação das peças, no montante máximo de 350€/escola (trezentos e cinquenta euros), quando devidamente comprovadas (conforme consta no regulamento do Festival aprovado em reunião de Câmara Municipal de 20 de abril de 2016).

Às escolas participantes, como marco pela sua participação no evento, será oferecido um pequeno troféu em vidro, adquirido à empresa Ludias pelo montante de 225€ (duzentos e vinte e cinco euros), correspondendo a 18,75€/unidade, bem como um DVD com a gravação do seu espetáculo, produzido pela empresa pombalTV, entidade que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de 1000€ (mil euros), inclui a cobertura do evento posterior edição e entrega de dois exemplares de cada peça.

A imagem da promoção do evento será a mesma do ano anterior, uma vez que é uma forma do público associar a imagem ao acontecimento.

Neste contexto, para a promoção, divulgação e realização do II Festival de Teatro Infantojuvenil de Pombal prevemos um custo máximo de 1.225,00€ (mil duzentos e vinte e cinco euros), conforme quadro infra, acrescido do montante a atribuir às escolas participantes, conforme solicitado pelas mesmas, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa.

Item	Empresa	Preço unitário	Valor Total
<i>Captura de Imagem, Edição das mesmas e 2 DVD's por peça</i>	<i>pombalTV</i>	<i>1.000,00 €</i>	
<i>12 Troféus</i>	<i>Ludias</i>	<i>18,75 €</i>	<i>225,00 €</i>
TOTAL			1.225,00 €

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

9.4. - Programa de Incentivo ao Arrendamento Comercial a Jovens na Zona Histórica de Pombal - Proposta de abertura de Concurso (6.ª Fase)

Foi presente à reunião a Informação 65/GAV/16 do Gabinete de Apoio aos Vereadores datada de 27/04/2016 que a seguir se transcreve:

"Assunto: Programa de Incentivo ao Arrendamento Comercial a Jovens na Zona Histórica de Pombal - Proposta de abertura de Concurso (6.ª Fase)

Exmo. Sr. Presidente,

No âmbito das suas atribuições e competências conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o Município de Pombal adotou medidas, no que concerne à promoção do desenvolvimento local a que alude o n.º 2 do art.º 23.º do referido diploma legal, nomeadamente através da dinamização do comércio na Zona Histórica, facultando



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

oportunidades aos jovens empreendedores.

Para o efeito procedeu-se à elaboração do Regulamento do Programa de Incentivo ao Arrendamento Comercial a Jovens na Zona Histórica de Pombal, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014.

· Considerando que em 7 de julho de 2014, se deu início ao Programa de Incentivo ao Arrendamento Comercial a Jovens na Zona Histórica de Pombal;

· Considerando que o referido Programa de Incentivo foi renovado por mais um ano, mediante deliberação da Câmara Municipal realizada em 15 de junho de 2015, nos termos do Art.º 19.º do Regulamento;

· Considerando que o jovem empreendedor, David Miguel dos Santos Mendes, pretende a cessação do protocolo celebrado com o Município com efeitos a 31 de maio de 2016, libertando assim um espaço de 12m² na loja designada pela letra B, sita no Largo das Almas, n.º 2, nesta Cidade;

· Considerando que nesta loja no Largo das Almas além dos 12m² existem mais 9m² disponíveis;

· Considerando a dinamização e rejuvenescimento do comércio da Zona Histórica da Cidade, bem como a promoção de diversas atividades realizadas; e

· Considerando ainda que a existência destes espaços e consequente revitalização da Zona Histórica, tem motivado o aumento da procura e início de novos negócios naquela zona,

Propõe-se a V. Ex^a que, caso assim o entenda, submeta a presente informação à Câmara Municipal, para que a mesma delibere:

1.º - Anuir na cessação dos efeitos do protocolo celebrado entre o Município de Pombal e o supra referido empreendedor;

· 2.º - Aprovar a abertura de uma 6.ª fase do concurso, para atribuição de 21 m² da loja B, sita no Largo das Almas, n.º 2, nesta Cidade, cuja área se encontrará disponível a partir do próximo dia 1 de junho;

2.º - Determinar que o período de candidaturas se inicie no dia 9 de maio e termine no dia 23 do mesmo mês, pelas 17H00, e que, na ausência de candidatos, seja fixado um período suplementar de quinze dias, com início oito dias após o término da 6.ª fase, devendo as candidaturas ao Programa ser apresentadas, presencialmente, no Gabinete de Apoio a Candidaturas, sito no Edifício Manuel Henriques, 1º andar, em Pombal;

4.º - Designar que, nos termos do disposto no artigo 11º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Arrendamento Comercial a Jovens na Zona Histórica da Cidade de Pombal, júri para apreciação das candidaturas, adopte a seguinte composição:

*- **Presidente:** Dr.^a Ana Gonçalves, Vereadora do Pelouro do Comércio, Indústria e Empreendedorismo;*

*- **Vogais efectivos:** Dr.^a Lídia Sacramento Lopes, Diretora de Departamento Municipal de Finanças do Município de Pombal, que detém sob a sua alçada a Unidade de Apoio ao Desenvolvimento; Dr. Horácio Mota, Presidente da Associação Comercial e de Serviços de Pombal*

*- **Vogal suplente:** Dr.^a Ana Fernandes, Diretora da ADILPOM.*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

À Consideração Superior,"

A câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto na informação supra transcrita.

9.5. - Confraria do Queijo Rabaçal - Entronização do Município de Pombal como Confrade de Honra

Foi presente à reunião um pedido da Confraria do Queijo do Rabaçal, a fim de solicitar a cedência de espaço para a realização da cerimónia de XV Capítulo do Queijo do Rabaçal. **A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a referida cedência de espaço, nos termos solicitados.**

10. Apoios

10.1. Isenções de Taxas

10.1.1. - Associação Portuguesa de Portadores de Pacemaker e CDI's - "Caminhe pelo seu Coração"

Foi presente à reunião um pedido da Associação Portuguesa de Portadores de pacemaker e CDIs, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas para a realização do Evento Solidário "Caminhe pelo seu coração".

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas para a realização do passeio solidário, no montante de € 15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos).

10.1.2. - Fábrica da Igreja Paroquial do Louriçal - Festa em Honra de S.Jorge

Foi presente à reunião um pedido da Fábrica da Igreja paroquial do Louriçal, em que solicita isenção do pagamento das taxas pela emissão da licença de ruído, para a realização da Festa em Honra de S. Jorge.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas devidas para a emissão da licença de ruído, no montante de € 41,20 (quarenta e um euros e vinte cêntimos).

11. Outros assuntos a incluir na ordem do dia



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

Verificada a presença de todos os membros do órgão Câmara, a mesma deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 50º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e do parecer jurídico emitido pelo Dr. Teófilo Santos em 26-08-2014, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos, depois de ter sido reconhecida por todos a sua urgência.

12. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

12.1. - Aquisição de Combustíveis a Granel - Relatório Final

Foi presente à reunião o Relatório Final do fornecimento em epígrafe, insito na informação n.º 36/SA/16, datada de 03-05-2016, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Relatório final (Artigo 124.º do CCP)

1. PRÉVIA

- 1.1. *Sobre o procedimento em referência foi elaborado o relatório preliminar, datado de 19 de abril de 2016, nos termos do disposto no artigo 122.º do CCP.*
- 1.2. *O júri promoveu a audiência prévia dos interessados, cujo termo ocorreu a 02 de maio de 2016, em concordância com o artigo 123.º do CCP.*

2. OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES

- 2.1. *No prazo facultado, não se registaram observações dos concorrentes.*
- 2.2. *Ante o que se reitera, para efeitos de adjudicação, a seguinte disposição:*
 - 1.º **REPSOL PORTUGUESA, S.A., com um montante global de € 461.808,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e oitocentos e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um desconto por litro de gasóleo de 0,130 € (cento e trinta milésimas de euro por litro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por litro de gasolina de 0,130 € (cento e trinta milésimas de euro por litro), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo por referência os seguintes preços:**

<i>PRODUTO</i>	<i>PREÇO DE TABELA</i>
	<i>(€/Lt sem IVA)</i>
<i>Gasóleo</i>	<i>0,95</i>
<i>Gasolina 95</i>	<i>1,186</i>

- 2.º *PETRÓLEOS DE PORTUGAL – PETROGAL S.A., com um montante global de € 467.780,76 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e oitenta euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um desconto por litro de gasóleo de 0,12008 € (zero virgula um dois zero zero oito euros por litro) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por litro de gasolina de 0,12008 € (zero virgula um dois zero zero oito euros*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

por litro) acrescido de IVA à taxa legal em vigor,tendo por referência os seguintes preços:

PRODUTO	PREÇO DE TABELA
	(€/Lt sem IVA)
Gasóleo	0,95040
Gasolina 95	1,19830

3.º BP PORTUGAL – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, S.A., com um valor global de € 506.040,00 (quinhentos e seis mil e quarenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um desconto por litro de gasóleo de 0,042 € (quarenta e dois milésimas de euro por litro) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por litro de gasolina de 0,042 € (quarenta e dois milésimas de euro por litro) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo por referência os seguintes preços:

PRODUTO	PREÇO DE TABELA
	(€/Lt sem IVA)
Gasóleo	0,942
Gasolina 95	1,194

3. REMESSA A DECISÃO

Tendo em conta as competências para autorização de despesa nos termos da alínea b) do n.º 1, do Artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, propõe-se para o efeito que o processo seja sujeito a deliberação de Câmara.

Em coerência com os n.ºs 3 e 4 do Artigo 124.º do CCP, o júri ora remete o processo a decisão, para efeitos de aprovação das propostas e adjudicação.

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição em epígrafe ao concorrente ordenado em primeiro lugar, a empresa REPSOL PORTUGUESA, S.A., de harmonia com o relatório final supra transcrito.

12.2. - Corredor ecológico ribeirinho ao longo do rio Arunca . Proc. n.º 26/2015 - Prorrogação de Prazo

Foi presente à reunião a informação n.º 92/DOVM/16, datada de 29/04/2016 da Divisão de Obras e Vias Municipais, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Corredor ecológico ribeirinho ao longo do Rio Arunca - Processo 26/2015 - Prorrogação de Prazo

1 - A obra, referida em epígrafe, foi adjudicada à firma Soteol - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo valor de 105.800,00€ e o prazo de 180 dias. Tendo sido efectuada a consignação a 21/09/2015 o prazo terminou a 19/03/2016.

2 - Através do email de 24/03/2016, anexo, vem o adjudicatário efectuar um pedido de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

prorrogação de prazo por 75 dias, justificando o atraso com:

- *as condições climatéricas e*
- *implantação dos Campos de Padel.*

3 - Consideramos que o primeiro argumento, condições climatéricas adversas, não confere, no âmbito do CCP, direito a prorrogação legal do prazo. Quanto ao segundo argumento, as dúvidas foram respondidas conforme foram sendo colocadas.

Assim, reconhecendo que as condições meteorológicas dos últimos meses não permitiram a execução dos trabalhos conforme planeado, tendo inclusive, obrigado à paragem dos trabalhos por não existirem condições para a movimentação de terras e escavações necessários para a execução da obra, consideramos ser de conceder uma prorrogação de prazo graciosa, da qual, não resultam mais encargos para o dono de obra ou para o adjudicatário.

4 - Nesta conformidade, propomos que seja concedida uma prorrogação de prazo graciosa, por 75 dias com base na alínea c) do artigo 302º do CCP, conjugada com a linha b) do artigo 312º do mesmo código, devendo ser considerado, para efeitos tidos por convenientes, o disposto no nº2 e nº3 do artigo 13º do Dec. Lei 6/2004 de 6 de Janeiro, o qual, não obstante da entrada em vigor do CCP, não foi revogado produzindo os seus normais efeitos.

À consideração superior"

Junto à informação encontra-se o pedido de prorrogação de prazo da empresa, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado na Divisão de Obras e Vias Municipais. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, de forma graciosa, por um período de 75 dias, de acordo com a informação supra transcrita.

13. Património Municipal

13.1. - Minuta de auto de Cedência Temporária de bens móveis

Foi presente à reunião a Informação 74/GAP/16 do Gabinete de Cultura e Turismo, datada de 03/05/2016 que a seguir se transcreve:

"Assunto: Minuta de auto de Cedência Temporária de bens móveis

Senhor Presidente,

Considerando que as Associações têm um papel preponderante junto da população local, e que o Município se deve constituir como parceiro, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento da vida social, cultural, recreativa e desportiva da comunidade;

Considerando que, a Associação de Dadores de Sangue do Outeiro da Ranha, tem desempenhado um papel importante, no que concerne ao desenvolvimento e promoção da qualidade de vida dos seus associados e população em geral;

Junto, envio, Minuta de Auto de Cedência Temporária de Bens Móveis, a celebrar com a Associação de Dadores de Sangue do Outeiro da Ranha, para cedência de um forno monofásico, propondo a V. Ex.^a que, caso assim o entenda, a sua remessa ao Órgão Câmara Municipal para apreciação.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16
04-05-2016

À consideração superior,"

A minuta de Protocolo é do seguinte teor:

"MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS MÓVEIS

Considerando que as Associações têm um papel preponderante junto das populações locais, e que os Municípios se devem constituir como um parceiro privilegiado, contribuindo, ativamente, para o desenvolvimento da vida social, cultural, recreativa e desportiva das comunidades;

Considerando que a Associação de Dadores de Sangue do Outeiro da Ranha, visa, o desenvolvimento e promoção da qualidade de vida dos seus associados e população em geral;

- Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE POMBAL, com sede no Largo do Cardal, Pombal, e número de identificação de pessoa colectiva 506 334 562, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Doutor Luis Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante,

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DE DADORES DE SANGUE DO OUTEIRO DA RANHA, com sede em E.N. 1, nº 62, localidade de Outeiro da Ranha, freguesia de Vermoil, e número de identificação de pessoa coletiva 505 143 186, representado pelo Presidente da Direção, Leonor Ferreira Gomes, de ora em diante designado apenas por Segundo Outorgante,

- é celebrado o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1. O Primeiro Outorgante é proprietário de um forno monofásico que se encontra devidamente inventariado no seu Cadastro e Inventário de bens móveis.*
- 2. Pelo presente Protocolo, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo Outorgante, o bem identificado no ponto anterior, temporária e gratuitamente.*

CLÁUSULA SEGUNDA

- 1. O Segundo Outorgante compromete-se a instalar o bem identificado no ponto 1 da cláusula primeira, na cozinha da sua sede, e a fazer dele um uso adequado e prudente.*
- 2. O Segundo Outorgante, enquanto o bem se encontrar na sua posse, é responsável pela sua manutenção, bem como pelos custos daí decorrentes, comprometendo-se a proceder à sua devolução, em perfeito estado de conservação, ressalvada a deterioração decorrente do seu uso normal.*
- 3. O transporte dos bens será assegurado pelo Segundo Outorgante.*
- 4. Em caso de furto, roubo, ou perda total ou parcial do bem por qualquer outra causa, o Segundo Outorgante compromete-se a entregar ao Primeiro Outorgante bem de natureza idêntica ou a proceder à entrega do respetivo valor.*

CLÁUSULA TERCEIRA

- 1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovável por igual período.*
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Primeiro Outorgante poderá requerer a*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

restituição do bem, em qualquer altura, desde que, para tal, notifique o Segundo Outorgante com a antecedência mínima de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Com a assinatura deste protocolo o Segundo Outorgante declara, expressamente, nada ter a receber ou a reclamar do Primeiro Outorgante, para além do definido nas cláusulas anteriores.

Por corresponder à vontade das partes, o presente protocolo, constituído por duas folhas, vai ser rubricado e assinado, em duplicado, ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de cedência de bens proposta, mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente, para o outorgar e assinar.

14. Propostas Diversas

14.1. - Hasta Pública para exploração da Esplanada da na Praça Marquês de Pombal

Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve:

"HASTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO DE ESPLANADA NA PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL

Sr. Presidente,

Considerando que:

Incumbe à Câmara Municipal administrar os bens imóveis que integram o seu património. É manifesto o interesse na instalação de uma esplanada na Praça Marques de Pombal, porque a mesma contribuirá para a valorização do próprio espaço e, bem assim, para a animação própria de uma Cidade Moderna.

O espaço supra identificado destina-se a ser utilizado como estabelecimento comercial destinado ao funcionamento de uma esplanada – Café Snack Bar.

O aproveitamento do domínio público "in casu" passa por autorizar o seu uso privativo consubstanciado na exploração da aludida explanada por um particular pessoa singular ou coletiva e terá que ser objecto de contrato de cessão de exploração.

A ocupação do imóvel em causa, vai contribuir para valorizar o próprio espaço, bem como a sua envolvente.

De acordo com o estipulado no artigo 8º n.º 1 do Regulamento de Ocupação do Espaço Público, Mobiliário Urbano e Publicidade, a ocupação do espaço destinado a esplanada será em regra precedida de hasta pública ou concurso público.

Assim, propõem-se o seguinte:

Que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:

a) A atribuição, através de hasta pública para a concessão da exploração da esplanada na Praça Marquês de Pombal, constituída por esplanada com a área até 50 m2 e um anexo de suporte ao funcionamento da mesma (quiosque), sito na Praça de Marquês de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0010/CMP/16

04-05-2016

Pombal, da freguesia e concelho de Pombal.

b) A aprovação dos programas e das condições a que deve obedecer a hasta pública, que se encontra no anúncio anexo."

Junto à informação encontra-se o anúncio, que se dá por integralmente reproduzido e que fica arquivado na Secção de Taxas e Licenças.

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir, através de hasta pública a concessão da exploração da esplanada sita na Praça Marquês de Pombal, bem como aprovar o anúncio, o programa e as condições a que a mesma deve obedecer, nos termos da informação supra transcrita.

15. Apoios

15.1. Apoios a Entidades

15.1.1. - Terras de Sicó - Evento Sicó 2016

Foi presente à reunião um pedido das Terras de Sicó, em que solicita apoio destinado a minimizar as despesas com a realização do Evento Sicó 2016 e cedência de um espaço para a realização da dita cerimónia, a realizar no dia 7 de Maio, em Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a referida Entidade, com um subsídio no montante de € 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta euros), para o efeito.

16. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Virgínia Moderno redigi, subscrevo e vai ser assinada.